



NOVO EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.009/2024 - PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO: 6029.2024/0001606-4

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: **Contratação para serviço de locação de 230 veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2024 - às 10:00HS_

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto e fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;



- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, Reajuste e dotação
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições do Recebimento, do Pagamento e da Fiscalização
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO IV:** Modelo de Declarações-
- ANEXO V** Critérios para Análise Econômico-Financeira
- ANEXO VI:** Minuta do Termo de Contrato



PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.375/0001-35, situada nesta Capital na Rua da Consolação, nº 1379, Consolação – CEP: CEP 01301-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 926079**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 hs. do dia 05/06/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site:

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação para serviço de locação de 230 veículos terrestres caracterizados, para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ITEM I – 30 (trinta) – Veículos SUV grande operacional caracterizada, adaptada e com cela.

ITEM II – 200 (duzentos) - Veículos SUV média operacional caracterizada, adaptada e com cela.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) - atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)** – Certificado Digital ICP-Brasil.



a.1) - As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) - tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) - **não** estejam sob processo de falência;

c.1) - É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) - **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) - **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) - **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021);

f1) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) - As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) - Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição..

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando



de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exuperem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. Será permitida a participação de Consórcio.

3.5.1 A Empresa líder deverá ser de maior participação no Consórcio, no caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

3.5.2. A constituição do Consórcio será feita observando as seguintes normas:

- a) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- b) Designação do Consórcio e sua composição;
- c) Finalidade do Consórcio;
- d) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- f) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todos os consorciados;
- g) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- h) Designação do representante legal do consórcio;
- i) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Contratada, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “d”, supra;
- j) Apresentação do instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;



l) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item **11 – HABILITAÇÃO** deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação;

m) Prazo de constituição, formalização e registro do consórcio de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do Despacho Homologatório do certame.

3.5.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico dtcc@prefeitura.sp.gov.br e lucianamsantos@prefeitura.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, dtcc@prefeitura.sp.gov.br e lucianamsantos@prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** - do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** - do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.



5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto e o **VALOR DO PREÇO UNITÁRIO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5. Os preços cotados deverão ser estimados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, ou da prestação de serviço, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de **no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 200,00 (duzentos reais), para o ITEM 1 e de R\$ 70,00 (setenta reais), para o ITEM 2**, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no §2º do artigo 44 da Lei



Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º do Decreto nº 56.475/2015, com Valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequado ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3. deste edital.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.



10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5.2, deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

a) - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.609/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) - Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) - Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) - No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) - Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.

a.1) - Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



b.1) - Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) - Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) - Para as empresas obrigadas a adotarem, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) - A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

11.5.4. Qualificação técnica:

11.5.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, **no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou está realizando a prestação de serviço, compatível em características, quantidades e prazos do serviço do termo de referência;

11.5.4.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu serviço semelhante do termo de referência. Destaco a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente;

11.5.4.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, informações que possam identificar o comprador, quantitativos e especificações de serviços fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências;

11.5.4.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.4.5. A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

11.5.5. Outros Documentos:



a) - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) - Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) - Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III e IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) - Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/____. (DD/MM/AAAA).

14.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação n.º _____ do orçamento vigente.



15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VI deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/compras> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

15.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme



especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5. A contratada:

a) - **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir **o objeto do Contrato (Locação de veículos)**, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo possível a subcontratação com relação aos acessórios, adaptações e higienização dos veículos.

15.6. **Para execução deste contrato, será prestada garantia, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF n.º 170 de 31 de agosto de 2020, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 125, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 62.100/2022, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela Contratante.**

15.7. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.8. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2, do anexo VII – Minuta de Contrato.

15.9. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.10. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.11. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.12. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, **deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato**, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM, Portaria SF 170/2020 e Portaria SF 76/2019.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme consta no Termo de Contrato (Anexo VI) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.



16.3. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual**, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.1. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.3.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.4. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes do Termo de Contrato, Anexo VI deste Edital.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto nos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** - Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



b) - Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – DCC, situada nesta Capital, na Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – CEP 01301-000, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

18.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. **A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato (Locação de veículos), no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo possível a subcontratação com relação aos acessórios, adaptações e higienização dos veículos.**

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.



19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003

19.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.



Documento assinado digitalmente
LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
Data: 16/05/2024 16:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 16 de maio de 2024.

Luciana Moreira dos Santos

Pregoeira

SMSU/CAF/DCC

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Superintendência de Planejamento - SUPLAN.

Processo SEI n. 6029.2024/0001606-4

Objeto: Contratação para serviço de locação de 230 veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo.

1. Definição do objeto (I), incluídos sua natureza (II), os quantitativos (III), o prazo do contrato (IV) e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (V);

I. Definição do objeto:

Item 01: SUV (grande)

- Veículo utilitário esportivo (SUV Grande), zero Km;
- Capacidade para até 05 pessoas (podendo ser para 07 pessoas adaptado para 05 pessoas);
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Cor branca original de fábrica;
- Estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- Tipo de Combustível: flex, admitindo-se a versão gasolina, diesel ou híbrido plug-in;
- Com potência mínima de 190 cv e torque mínimo 40 kgf.m;
- Direção: acionamento hidráulico ou elétrico;
- Caixa de mudanças conforme especificação do fabricante, admitindo-se apenas automática; número de marchas: Conforme especificação do fabricante;
- Dimensões: Comprimento mínimo de 4.750 mm, Largura mínima de 1.815 mm, Altura mínima de 1.800 mm e Entre Eixos mínimo de 2.740 mm;
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 190 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS; dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade;
- Rodas: Conforme especificação do fabricante;
- Pneus: Conforme especificação do fabricante;
- Estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo;
- Portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr, e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;

- O sistema de travamento de portas, caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
- Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente;
- Ar-condicionado: original da linha de montagem;
- bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Tapetes de borracha;
- Quebra mato dianteiro e traseiro reforçados;
- Estribos laterais reforçados;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air bag: duplo dianteiro;
- Compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens, a ser adaptado conforme **item A.1**, divisória de proteção em fibra, e policarbonato instalado atrás do banco traseiro.
- Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos.
- Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.
- O veículo deverá vir acompanhado com rádio transceptor móvel;
- Kit multimídia para espelhamento de celular;
- Sinalizador acústico visual fixo;
- Sistema de monitoramento;
- Grafismo (identidade visual) consoante a **Portaria SMSU 03, de 30 de janeiro de 2018 ou a que vier a ser substituída até a data da aprovação do protótipo digital.**

Todos os itens instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação deles.

Item 02: SUV (médio)

- Veículo utilitário esportivo (SUV Médio), zero Km;
- Capacidade para até 05 pessoas;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Cor branca original de fábrica;
- Estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- Tipo de Combustível: flex, (Gasolina/Etanol) ou híbrido plug-in;
- Com potência mínima de 130 cv e torque mínimo 20 kgf.m;
- Direção: acionamento hidráulico ou elétrico;

- Caixa de mudanças conforme especificação do fabricante, admitindo-se apenas automática; número de marchas: Conforme especificação do fabricante;
- Dimensões: Comprimento mínimo de 4.270 mm, Largura mínima de 1.791 mm, Altura mínima de 1.620 mm e Entre Eixos mínimo de 2.570 mm;
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 157 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;
- Rodas: no mínimo aro 17 (dezessete) Conforme especificação do fabricante;
- Pneus: Conforme especificação do fabricante;
- Estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo;
- Portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr, e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
- O sistema de travamento de portas, caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
- Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente;
- Ar-condicionado: original da linha de montagem;
- bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Tapetes de borracha;
- Quebra mato dianteiro e traseiro reforçados;
- Estribos laterais reforçados;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air bag: duplo dianteiro;
- Limpador e lavador do vidro da tampa traseira;
- Desembaçador (vidro traseiro térmico);
- Compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens, com capacidade mínima de 430 litros, a ser adaptado conforme **item A.1**, divisória de proteção em fibra, e policarbonato instalado atrás do banco traseiro.
- Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos.
- Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.
- O veículo deverá vir acompanhado com rádio transceptor móvel;
- Sistema de multimídia original para espelhamento celular;
- Sinalizador acústico visual fixo;
- Sistema de monitoramento;
- Grafismo (identidade visual) consoante a **Portaria SMSU 03, de 30 de janeiro de 2018 ou a que vier a ser substituída até a data da aprovação do protótipo digital.;**

Todos os itens instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação deles.

A. Adaptações:

Todos os veículos a serem fornecidos serão caracterizados como viaturas policiais, e deverão possuir as adaptações a seguir descritas:

a.1 Compartimento traseiro "Cela"

- O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução de pessoa de acordo com as previsões legais;
- A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que a pessoa ao ser conduzida tenha acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;
- O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

a.2 Revestimento

Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Para a proteção aos vidros das janelas do compartimento traseiro, deverá possuir tela de aço, ou similar;

Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;

Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

a.3 Divisória de Proteção

Dispositivo confeccionado em chapa e tubos quadrados de aço carbono com sua parte superior (altura da visão) em chapa de policarbonato transparente com espessura a partir de 3mm, contendo perfurações que permitam a circulação do ar no compartimento sem perder a resistência mínima para a segurança do conduzido e do agente, e paralelo possibilitar monitoramento por parte dos policiais.

a.4 Reforço da Fechadura

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo;

O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava ANTISSEQUESTRO.

B. Console para Painel:



Dispositivo projetado e confeccionado em ABS nas cores do painel do veículo, com o objetivo de acomodar rádio de comunicação, ou apenas cabeça de controle do rádio e controle compacto de acionamento de sinalização e sirene, fixado no painel do veículo.

C. Suporte para Armas Longas:

Suporte para armamento, a ser instalado no interior do veículo, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas longas, compatíveis com carabina, espingarda e fuzil, que serão definidas durante avaliação do protótipo, assim como a localização e demais características do suporte; Dispositivo fixado entre os assentos do motorista e passageiro para apoio de até 2 armas de grosso calibre.

D. Acessórios:

Película antivandalismo de controle solar, conforme a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.

E. Sinalizadores Visuais:

- Deverá ser composta de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, instalado no teto do veículo (Portaria 03 SMSU 2018);
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores sendo que, 08 (oito) refletores direcionais frontais, 08 (oito) refletores direcionais traseiros, 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) leds por refletor, com no mínimo 03 (três) Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita;
- Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 05 (cinco) anos. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita, Cor conforme Portaria 03 SMSU 2018, com comprimento de onda de 610 a 630 nm, Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 Lumens típico; Categoria: AlInGaP; O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg;
- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds;
- O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 07A;
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes";

- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;
- Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

F. Sinalizadores acústicos:

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 4 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.
- Prescrições para veículos equipados com transceptores:

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

G. Rádio Transceptor:

- Deverá ser composto de terminais de rádio comunicação para permitir um emprego rápido e eficaz para as modalidades de policiamento em viaturas, por meio de transceptores móveis digitais VHF/FM, empregando os recursos eletrônicos de sinalização compatíveis com o padrão APCO-25, Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA).
- Os rádios transceptores móveis instalados nos veículos deverão ser homologados pela Anatel, com o respectivo selo aderido à sua carcaça, e operar de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações, sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R.
- Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios desta especificação deverão estar licenciadas para funcionamento junto a ANATEL e será de responsabilidade da Contratada obter autorização cadastrar e recolher taxas relativas ao licenciamento, junto a ANATEL, para as frequências em uso na SMSU/GCM na faixa de 148 a 174 MHz.

- Ocorrendo durante o contrato, alterações da banda, frequências e tipo de tecnologia sistêmica utilizada pela contratante, a contratada deverá substituir os rádios por equipamentos compatíveis com a nova tecnologia adotada, sem qualquer ônus.
- As Licenças depois de liberadas pela ANATEL deverão ser entregues pela Contratada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Divisão de Tecnologia da Informação, onde permanecerá em custódia para fins de fiscalização da ANATEL.
- Estes rádios operam no modo dual, tanto em modo digital, como em modo analógico no mesmo rádio, quando em operação em modo digital P25 Fase 1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;
- Para garantir a segurança das comunicações críticas e emergenciais, esses rádios deverão possuir os algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e "APCO25 AES", tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;
- Transceptor Móvel Digital VHF/FM (148 a 174 MHz);

Cada conjunto transceptor móvel digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- ✓ 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- ✓ 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;
- ✓ 01 (um) alto falante interno, ou externo desde que do mesmo fabricante do rádio;
- ✓ 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopólio vertical, de 1/4 (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário, devendo ter ajustada sua haste "por corte" para obtenção da menor *R.O.E. possível para as frequências que serão utilizadas, com base fixável ao centro do teto do veículo (no mínimo a 50 cm do final traseiro do teto) mediante furação e devido aterramento do malha coaxial a carroceria (Não deve a base da antena estar isolada da carroceria por acabamentos acústicos, térmicos, pintura, verniz, ou qualquer outro objeto não condutor);
- ✓ 01 (um) cabo de alimentação CC, completo, com terminais e porta fusíveis, sendo a polaridade negativa instalada à carroceria e a positiva diretamente à bateria do veículo;
- ✓ 01 (um) cabo coaxial padrão RG 58, 50Ω em no comprimento adequado entre o rádio e a antena, de modo a proporcionar uma *R.O.E. (Relação de Ondas Estacionárias ou SWR – Standing Wave Ratio) inferior àquela máxima indicada ao correto funcionamento do rádio, este cabo não deverá ser passado dentro do cofre do motor o sob ele, nem por vias externas, devendo obrigatoriamente ser instalado sob a forração do teto e chegar ao rádio passando pelas colunas frontais;
- ✓ 1 (um) conjunto de conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- ✓ 1 (um) conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação do rádio, devidamente fixados por metal a estrutura também metálica da carroceria a fim de garantir não só o seu aterramento elétrico, bem como assegurar que em caso de acidente ou forte solavanco no veículo este equipamento não se solte do painel e venha a atingir os seus ocupantes;
- ✓ 1 (um) manual de operação em português;
- ✓ 2 (dois) Kits de programação (cabo / software em mídia: "pen drive ou DVD") que deverão ser entregues na apresentação do protótipo dos veículos. A versão do software deverá ser a última produzida pelo fabricante do rádio até a data da entrega.

- Quando da necessidade da manutenção do rádio transceptor veicular pela contratada o mesmo deverá ser desprogramado pela equipe técnica da SMSU, se na eventualidade de novo equipamento substituto o mesmo deverá ser encaminhado para programação pela equipe técnica de SMSU, que tal procedimento de programação/desprogramação deverá ocorrer nas dependências da SMSU.
- O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;
- O rádio deverá ter a possibilidade de ser utilizado com a cabeça junto ao corpo ou com a cabeça de controle separada do corpo;
- O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos;
- Atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB 102 da TIA/EIA.
- Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado na faixa de (VHF)136 MHz a174MHz, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25; Realizar “Chamada de Emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;
- Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);
- Receber “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);
- Receber “Chamadas de Alerta”;
- Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);
- Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- No caso de Sistema ocupado, tentar o acesso automático até que ele seja concluído;
- Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que ela se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;
- Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;
- Quando for extraviado, deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema;
- Troncalizado via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;
- Quando da sua recuperação, após extravio, deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema Troncalizado via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

- Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital;
- Permitir a programação de, no mínimo, 1000 (um mil) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de RF (modo convencional);
- Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos:
 - canal convencional analógico VHF;
 - canal convencional digital VHF;
 - grupo de conversação troncalizado APCO 25;
- Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser, após instalado, de fácil visualização pelos ocupantes das viaturas;
- Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- Deverá possuir receptor de GPS integrado ao transceptor, montado em peça única e internamente dentro do transceptor (incorporado intrinsecamente no transceptor), possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação por pacote P25 modo troncalizado;
- O GPS não poderá ser instalado externo ao equipamento ou em microfone falante remoto. A funcionalidade do GPS deverá estar habilitada com todas as licenças para o pleno funcionamento, permitindo que a posição do usuário seja informada no display do transceptor do usuário e enviada seguramente, via interface aérea, para as aplicações de geolocalização da CONTRATANTE, só será permitido que a antena utilizada para recepção do sinal de GPS seja externa ao transceptor móvel;
- Quando um rádio já houver sido cadastrado, deverá atualizar automaticamente a sua localização armazenada. Deverão estar inclusas todas as licenças necessárias para esta funcionalidade;
- Deverá utilizar o padrão GPS P25 NMEA para relatórios, transmissão e recepção;
- Todas as funcionalidades do equipamento, inclusive o GPS, devem estar ativas sem a necessidade de qualquer acessório. No caso de extravio, a CONTRATANTE deve ter condições de localizar o aparelho, sem o risco de que o GPS seja facilmente desconectado;
- Portanto, o GPS deve estar interno ao transceptor (montado em peça única);
- Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO 25;
- Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;
- Os transceptores devem possuir a capacidade de receber atualização tanto de configuração quanto de firmware através do sistema OTAP, por meio do controlador central do sistema via interface aérea;
- Possuir no mínimo os seguintes controles:

- Botão ou chave rotatória de seleção do grupo/canal de conversação;
- Controle de Volume;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) botões programáveis;
- 1 (um) botão de emergência em cor destacada;
- Possuir visor com no mínimo 3 linhas com no mínimo 12 caracteres cada linha;

- Recursos funcionais em modo digital:
 - Além dos recursos previstos no item "Características Gerais", o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;
 - O equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e "APCO25 AES", tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;
 - Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 64 (sessenta e quatro) chaves de encriptação;
 - Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação, e fisicamente por dispositivo encriptado, a fim de alteração das chaves de criptografia;
 - Deve possuir a capacidade de transmitir um rótulo com no mínimo 8 caracteres alfanuméricos em cada transmissão para identificação do terminal transmissor da chamada. Esta identificação deverá ser dinâmica, não se restringindo a consulta à uma lista de chamada previamente programada e estática, a fim de prover a identificação de novos rádios inseridos na rede sem a necessidade de sua reprogramação;
 - Deve possuir a capacidade de receber um rótulo com no mínimo 8 caracteres alfanuméricos em cada transmissão para identificação do terminal transmissor da chamada. Esta identificação deverá ser dinâmica, não se restringindo a consulta à uma lista de chamada previamente programada e estática, a fim de prover a identificação de novos rádios inseridos na rede sem a necessidade de sua reprogramação;
 - Deverá possuir relógio em tempo real baseado em hardware com sincronização de hora e data com relatórios GPSNMEA ou LRRP recebidos através da antena de GPS do transceptor. O relógio deverá também possuir a capacidade de ser programado sistemicamente por fusos horários;
- Recursos funcionais em modo analógico:
 - Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub tom analógico e sub tom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.
 - Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:
 - PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;
 - Características Eletrônicas Básicas:
 - Faixa de frequência: 136MHz a 174MHz.
 - Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;

- Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de 15%.
- Saída para alto falante externo;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador.
- A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- Proteção contra:
 - Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;
 - Inversão de polaridade;
 - Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
 - Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T. Programável).
- Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.
- Características eletrônicas do transmissor:
 - Faixa de frequência: 136MHz a 174MHz;
 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;
 - Estabilidade de frequência (-30°C to +60°C): VHF: ± 0.5 ppm, ou melhor;
 - Desvio de Modulação: $\geq 5\text{KHz} / \geq 2,5$ KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA603), ou melhor;
- Potência de saída: VHF: 50 Watts, tendo no mínimo dois estágios de seleção de potência programáveis via software até este valor;
- Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): VHF: - 48/- 45 dB, ou melhor;
- Distorção de Áudio: 3%, ou melhor;
- Características eletrônicas do receptor
 - Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz,
 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;
 - Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C):VHF: ± 0.5 ppm, ou melhor;
 - Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%) VHF: 0,22 μV , ou melhor;
 - Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): VHF: 0,22 μV , ou melhor;
 - Seletividade (12.5 KHz): VHF: 60 dB, ou melhor;
 - Rejeição a espúrios: VHF: 80 dB, ou melhor;
 - Rejeição a intermodulação: VHF: melhor que 75dB;
- Potência de áudio, mínima de:10Watts (mínimo), com até3% de distorção, para alto-falante externo; e 3 Watts (mínimo), com até 1,5% de distorção, para alto-falante interno.
- Características Mecânicas:
 - Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira, tendo no mínimo a cabeça de controle de acordo com padrão IP54.

- A cabeça de controle deverá ser do tipo removível, de forma que se possa ser instalada separadamente o corpo do rádio e cabeça de controle.
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL- STD-810C, D, E, F e G;
- Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
- Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.
- Dissipação Térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80%RX.
- Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos utilizados pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos pela contratada.
- Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva de alta durabilidade.
- Composição do conjunto do Transceptor Móvel Digital:
- 1(um) equipamento rádio transmissor-receptor com encaixe para PTT tipo "fêmea";
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, com conector de encaixe no rádio tipo "macho" e suporte;
- 01 (uma) Antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de 1/4 de onda, ganho unitário, combinada com antena GPS integrada, conector tipo NMO, acompanhada de cabo coaxial suficiente para instalação (padrão de 5 metros), conectores e demais acessórios para instalação em veículo;
- 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);
- 08 (oito) metros de cabo coaxial padrão RG58;
- Conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;
- 01 (um) manual de operação impresso e no formato digital no idioma português do Brasil).
- Requisitos Complementares:
- Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.
- A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da contratada.
- Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;
- No software de programação deve haver senha de acesso ao arquivo de programação gerado e deve exigir senha prévia para a leitura do rádio através do software, de modo a impedir à estranhos acesso aos dados programados no equipamento ainda que o intento seja executado com software e cabos próprios para tal.
- O veículo deverá possuir todos os acessórios, adaptações, pré-disposições e acabamento para instalação do rádio em posição favorável para operação segura do operador, incluindo a visualização do rádio.

II. incluídos sua natureza:

Fornecimento Continuado: O fornecimento de bens é classificado como contínuo, indicando uma demanda constante ao longo do tempo. Essa caracterização é respaldada pelas razões e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

III. os quantitativos:

Item 01 - SUV (grande):

30 Veículos a ser utilizado pela unidade IOPE, Inspetoria de Operações Especiais;

Conforme demonstrado abaixo a IOPE, dispõe de 336 servidores prontos, divididos em 2 (dois) dias de serviço, as equipes dos dias ímpares e pares.

Lotação	Distribuição
IOPE	30

Os veículos destinados a reserva técnica ou veículos substitutos deverão ser no mínimo 10% deste item, podendo a contratada manter uma quantidade superior durante a execução do contrato para não ocorrer descontinuidade do serviço, todos os veículos deverão possuir as adaptações (Sinalizador Acústico e Visual, Rádio Transceptor Móvel, GPS e Grafismo) e em condições de uso. Estão excluídos o motorista e combustível;

Item 02 - SUV (média):

200 Veículos a serem utilizados pelas 41 Unidades da Guarda Civil Metropolitana, Operacionais, Aplicadas e Especializadas;

As 41 Unidades Operacionais da GCM, dispõem ao todo de 3.910 servidores prontos, divididos em 2 (dois) dias de serviço, as equipes dos dias ímpares e pares.

Lotacao	Distribuição
IAI	7
CANIL	2
IAMO	2
ICAM	1
IDMAS	8
IR-AF	4
IR-BT	5
IR-CA	5
IR-CL	5

IR-CS	5
IR-CT	6
IR-CV	5
IR-EM	6
IR-FO	6
IR-GN	6
IR-IP	5
IR-IQ	5
IR-IT	5
IR-JA	4
IR-JT	5
IR-LA	6
IR-MB	6
IR-MG	5
IR-MO	6
IR-MP	5
IR-PA	3
IR-PE	5
IR-PI	6
IR-PJ	4
IR-PR	4
IR-SA	5
IR-SB	5
IR-SE	22
IR-SM	5
IR-ST	5
IR-VM	6
IR-VP	5
Total	200

Os veículos destinados a reserva técnica ou veículos substitutos deverão ter no mínimo 10% deste item, podendo a contratada manter uma quantidade superior durante a execução do contrato para não ocorrer descontinuidade do serviço, todos os veículos deverão possuir as adaptações (Sinalizador Acústico e Visual, Rádio Transceptor Móvel, GPS e Grafismo) e em condições de uso. Estão excluídos o motorista e combustível;

IV. o prazo do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da ordem de início de serviço, sendo que após 30 meses deverá realizar a substituição da frota por veículos zero-quilômetro o modelo de fabricação do ano vigente, os acessórios poderão ser aproveitados desde que estejam em perfeito estado e funcionamento, desde que não comprometam a segurança e com uma qualidade

visual preservada em relação a um equipamento novo, sendo que essa substituição não poderá acarretar descontinuidade do serviço, prazo de **"120 (cento e vinte) dias corridos"** para substituição completa de todos os veículos, adaptações e acessórios.

A entrega dos veículos, devidamente equipados e prontos para o início da execução dos serviços, deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de início de serviço. Em situação de eventual atraso na entrega, é exigido que a contratada apresente antecipadamente uma justificativa plausível à contratante, sem que isso restrinja as obrigações da contratada e da contratante.

Garantias:

O prazo de garantia dos objetos seguirá rigorosamente as determinações estabelecidas pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) anos.

A garantia tanto dos equipamentos quanto das instalações será assegurada por um período de 30 meses, incluindo serviços abrangentes de manutenção "on-site", suporte técnico e atualização de releases e versões de firmware para todos os componentes da solução.

Para a manutenção de hardware especificamente, será garantido um tempo máximo de 48 horas para a solução definitiva ou contorno de problemas, sendo imperativo que o módulo AVL não cause interferências indesejadas no funcionamento de outros sistemas embarcados, como o sistema de radiocomunicação, sistema de injeção e ignição eletrônica, motor e dispositivos acústicos visuais.

Os serviços técnicos de suporte devem ser conduzidos por pessoal técnico especializado credenciado pelo fabricante.

V. Prorrogação:

- Após o período inicial, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Essa prorrogação está condicionada à verificação, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração. A possibilidade de prorrogação está sujeita a limites, respeitando a vigência máxima decenal.
- Negociação e Extinção: Durante o processo de prorrogação, é permitida a negociação com o contratado. Além disso, a Administração tem o direito de extinguir o contrato sem ônus para ambas as partes se não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade do contrato ou se entender que não oferece mais vantagens.
- Verificação Orçamentária: Antes do início da contratação e a cada exercício subsequente, a contratante deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e verificar se a manutenção do contrato ainda é vantajosa.
- Opção de Extinção sem Ônus: A Administração tem a opção de extinguir o contrato sem ônus quando não houver créditos orçamentários disponíveis para sua continuidade ou quando, por qualquer motivo, o contrato não oferecer mais vantagens.



- Detalhes Contratuais: O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação, proporcionando um guia claro para ambas as partes envolvidas no acordo contratual.
- Essas disposições visam assegurar a flexibilidade e a adaptabilidade do contrato às condições orçamentárias e às necessidades da Administração ao longo do tempo.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- A contratação encontra sua fundamentação nos estudos técnicos preliminares correspondentes, cujas informações sigilosas são respeitadas e preservadas no extrato apresentado.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Ao contemplar integralmente o ciclo de vida dos objetos, a solução repousa sobre as bases do Estudo Técnico Preliminar, destacando-se por sua complexidade média. Tal complexidade é originada pela imprescindibilidade de gerenciamento técnico, logístico e operacional, sendo sustentável ao longo de todo o ciclo de vida da prestação de serviços. A singularidade dos objetos da contratação, que demanda conhecimento técnico específico em processos mais elaborados, reforça essa caracterização, conforme registrado nos autos.

Os objetos foram classificados em duas categorias:

Item 1 - SUV (grande)

Os veículos desta categoria atenderão a demanda da Unidade Especializada Inspeção de Operações Especiais (IOPE), que atuação com grupamentos táticos com no mínimos 3 (três) integrantes embarcados, acompanhados de equipamentos de proteção individual e um conjunto de armamentos bélicos, esses veículos necessitam de um espaço interno maior devidos os equipamentos embarcados, e seu sistema de suspensão com maior altura do solo possibilita maior segurança nas áreas de maior incidência de atos ilícitos, que normalmente o acesso destas regiões necessita de veículos maiores devido aos terrenos e a falta de manutenções nas vias. Ressaltamos que veículos mais baixos, além de reduzir a segurança dos agentes diminuindo os eu campo de visão, são mais suscetíveis a danos ao transpor locais com calçamento irregular e lombadas caseiras por muitas vezes instaladas de forma irregular.

Ratificamos ainda que, veículos mais altos proporcionam ao agente de segurança pública uma visão, acima da lataria das portas, possibilitando ver caso tenha algo que possa colocar em risco os agentes, como armas e outros objetos ilícitos e ver caso tenha algum refém mantido abaixado sob ameaça.

Por possuírem maior espaço interno, esses veículos permitem melhor acomodação e mobilidade dos agentes dentro do veículo, pois esses quando em serviço, levam consigo equipamentos, tais como:



- colete balístico;
- cinto de guarnição;
- escudo balístico e antitumulto;
- joelheira;
- caneleira;
- capacetes;
- armas longas;
- espargidores;
- algema.

Esses veículos tornam mais ágeis o embarque e desembarque, o que é imprescindível, pois no momento de um atendimento de ocorrência, pode ser um fator decisivo na manutenção da segurança da equipe.

Item 2 - SUV (médio)

Os veículos desta categoria atenderão a demanda das unidades Ordinárias, que atuam com grupamentos com no mínimo 02 (dois) integrantes embarcados, acompanhados de equipamentos de proteção individual e um conjunto de armamentos bélicos, esses veículos mais versáteis atuarão nas áreas de abrangência das 32 (trinta e duas) unidades operacionais da GCM e as 9 unidades de atividades aplicadas e especializadas, que se integram com as 32 (trinta e duas) subprefeituras da cidade, atendendo todas as regiões da cidade de São Paulo, com a mesma eficiência dos SUV Grande, nas regiões de melhor acesso onde estão localizados os equipamentos públicos. Ressaltamos que veículos mais baixos, além de reduzir a segurança dos agentes diminuindo o seu campo de visão, são mais suscetíveis a danos ao transportar locais com calçamento irregular e lombadas caseiras por muitas vezes instaladas de forma irregular.

Ratificamos ainda que, veículos mais altos proporcionam ao agente de segurança pública uma visão, acima da lataria das portas, possibilitando ver caso tenha algo que possa colocar em risco os agentes, como armas e outros objetos ilícitos e ver caso tenha algum réu mantido abaixado sob ameaça.

Por possuírem maior espaço interno, esses veículos permitem melhor acomodação e mobilidade dos agentes dentro do veículo, pois esses quando em serviço, levam consigo equipamentos, tais como:

- colete balístico;
- cinto de guarnição;
- armas longas;
- espargidores;
- algema.

Esses veículos tornam mais ágeis o embarque e desembarque, o que é imprescindível, pois no momento de um atendimento de ocorrência, pode ser um fator decisivo na manutenção da segurança da equipe.

Dessa forma, a classificação global da solução é de complexidade média, derivada da necessidade de



gerenciamento técnico, logístico e operacional ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos para a Guarda Civil Metropolitana. Informações mais detalhadas sobre a solução como um todo estão minuciosamente descritas em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação;

Os requisitos para a contratação da locação dos 230 veículos a combustão, com manutenção e assistência técnica ao longo do contrato, englobam os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar.

Os veículos devem atender aos critérios de desempenho, autonomia e segurança estipulados no edital, permitindo consórcio e subcontratação.

A escolha dos modelos e tipos resulta de uma análise abrangente de mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais econômicos para satisfazer as necessidades da Administração Pública.

Dos 230 veículos requisitados, 30 serão veículos da categoria SUV (grande) e 200 serão veículos da categoria SUV (médio), todos caracterizados como viaturas policiais com acessórios essenciais, como rádio transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo, GPS, conectores elétricos, cela e grafismo, conforme a Portaria n. 03/SMSU/2018 ou a que vier a substituir.

A locadora assume responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de falhas na instalação das adaptações e acessórios, bem como a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, esta substituição deverá ocorrer em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.

Todos os veículos devem ser novos, licenciados e regularizados no Município de São Paulo durante a vigência do contrato.

Para complementar os 230 veículos solicitados, a contratada também deverá ter no mínimo 10% deste item, podendo a contratada manter uma quantidade superior durante a execução do contrato para não ocorrer descontinuidade do serviço, os quais devem ser totalmente caracterizados e equipados com todas as adaptações necessárias para utilização imediata. Isso inclui grafismo, sinalizador acústico e visual, rádio transceptor móvel, GPS e conectores.

Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços devem ser devidamente licenciados e regularizados, cumprindo requisitos como certificado de propriedade, pagamento do IPVA, seguro obrigatório DPVAT, as normas do PROCONVE quanto à emissão de fumaça preta do escapamento, bem como obedecer aos níveis de poluição sonora, e demais documentos conforme a legislação específica. A conformidade com o cadastro e vistoria nos órgãos de trânsito é obrigatória tanto no início da prestação de serviços quanto ao longo da vigência dos contratos.

A Contratada compromete-se a realizar a higienização interna completa dos veículos fornecidos, de acordo com as normas e padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades de saúde e vigilância sanitária, sendo realizada semanalmente, semestralmente e/ou mensalmente, conforme solicitação expressa da Contratante.



A Contratada deverá manter, no mínimo, uma unidade de lavagem especializada (lava-rápido) na região da subprefeitura de alocação de cada veículo, bem como, o serviço de borracharia e manutenção, objetivando amenizar o deslocamento de veículos para realização dos serviços supra, sem qualquer ônus para a contratante. Em casos de impossibilidade de manutenção própria, a subcontratação é permitida, desde que aprovada previamente pela Contratante.

Após a adjudicação e homologação do certame, o fornecedor será notificado sobre as condições de entrega, conforme estabelecido na **Portaria 003/SMSU/2018 ou a que vir a substituir**. Os veículos a serem fornecidos devem atender aos requisitos constantes no **item 1.I (veículos 1 e 2)**.

Quanto à assistência técnica, os equipamentos e acessórios devem ser novos, com gestão de manutenção da frota para todos os tipos de veículos, usados em todas as atividades da contratante, nas quantidades e modelos estabelecidos para reserva técnica de 10%. Os veículos destinados à reserva técnica ou veículos substitutos devem possuir todas as adaptações e estar em condições de uso, excluindo o motorista.

A substituição dos veículos devem ocorrer imediatamente em casos de avaria ou manutenção superiores a 24 horas. A contratada deve manter os veículos da reserva técnica em local apropriado na cidade de São Paulo, em perfeitas condições para pronto emprego e funcionamento, disponíveis 24 horas por dia, sem limite de quilometragem.

Quanto aos serviços complementares, é exigida certidão negativa de falência para aferição da habilitação econômico-financeira, e a demonstração da capacidade operacional pode ser feita por meio de atestados ou certidões comprovando a execução pregressa de cada item do objeto. Subcontratação parcial ou integral é permitida, especialmente para serviços que demandem especialização técnica ou sejam prática de mercado, com aprovação prévia da Contratante.

A empresa vencedora deve apresentar uma relação detalhada da frota com a descrição e quantitativos dos veículos utilitários completos (veículo + equipamentos + acessórios), indicando características técnicas individuais, como marca, modelo, capacidade e ano de fabricação (0 Km), bem como um cronograma físico quanto à disponibilidade dos veículos, 10 dias antes da vistoria e aceitação dos veículos.

A contratada deve fornecer previamente um projeto detalhado do veículo, incluindo o conjunto de sinalizador acústico-visual, radiocomunicador com acessórios, conforme as especificações do rádio transceptor móvel. O projeto deve contemplar também o modelo de grafismo da frota atual da instituição e ser apresentado no prazo de até 10 dias corridos a partir da ordem de início de serviço, dentro do prazo total de 90 dias estabelecido. Em caso de recusa ou necessidade de ajustes, a contratada terá 15 dias corridos adicionais para realizar as alterações solicitadas.

A empresa vencedora deve apresentar previamente um Plano de Manutenção e Conservação dos veículos a serem utilizados no contrato, além de um Plano de Ação para imediata reposição de veículos paralisados devido a defeitos ou quebras, incluindo procedimentos de socorro mecânico externo em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

A empresa vencedora deve manter uma Central de Atendimento 24 horas para permitir que as diversas unidades da contratante solicitem serviços, troca de veículos ou estações de carregamento,



manutenção preventiva e corretiva, assistência e orientações advindas dos contratos.

A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento dos veículos, além de todos os equipamentos, acessórios e proteções exigidos pela legislação, realizando reparos ou manutenção sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos por parte das unidades da contratante.

As remoções dos veículos devem ocorrer sempre com o uso de guincho, sendo proibida a condução por vias públicas por qualquer condutor não autorizado da contratante.

A contratada deverá realizar a substituição do veículo quando o tempo para a manutenção for superior a 24 horas, esta substituição deverá não ultrapassar 24 horas da notificação.

A Contratada deve manter um SEGURO TOTAL para toda a frota e serviços prestados a Contratante, cobrindo colisão, furto, incêndio, danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, e assistência 24 horas, com o uso de guincho. O seguro de responsabilidade civil, bens materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, também é obrigatório para cada veículo. A Contratante não será responsabilizada por danos ou prejuízos causados a empregados, passageiros, propriedades ou pessoas, cabendo integral responsabilidade à Contratada.

Deverá ocorrer a imediata substituição do veículo quando a avaria ou reparo necessário ultrapassar 24 horas;

Na ausência de contratação do seguro total, a Contratada deve arcar integralmente com a cobertura de toda a frota e equipamentos nos termos estabelecidos acima.

A Contratada deve indicar um funcionário de seu quadro de pessoal como responsável pela execução do contrato, e durante a vigência do contrato, permitirá a instalação ou desinstalação não prevista de acessórios, grafismos, adaptações e equipamentos dos veículos, mediante justificativa prévia da contratante.

A entrega dos veículos, devidamente equipados e prontos para o início da execução dos serviços, deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de início de serviço. Em situação de eventual atraso na entrega, é exigido que a contratada apresente antecipadamente uma justificativa plausível à contratante, sem que isso restrinja as obrigações da contratada e da contratante.

Todos os autos e notificações de infrações de trânsito devem ser encaminhados ao setor competente definido pela Contratante em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação pela empresa Contratada, isso permitirá a apuração do condutor e a apresentação de recurso da infração quando justificável. As despesas com infrações de trânsito dos veículos utilizados pela contratante serão pagas separadamente, mediante apresentação pela Contratada de cópia das multas quitadas e prévia aprovação do setor competente da Contratante.

5. Modelo de execução do serviço, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O contrato deve assegurar a consecução dos resultados desde o início até o encerramento, promovendo a utilização responsável e a manutenção adequada dos veículos.



Após a conclusão da etapa de contratação, será aberto um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a entrega total dos veículos não sendo admitidas entregas parciais, contados a partir da ordem de início de serviço da **Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE, localizada no Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação – São Paulo – CEP 01528-060**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Nesse período, os fiscais designados devem manter contato direto com a contratada para acompanhar a logística de transporte e assegurar que os objetos sejam entregues dentro do prazo estabelecido.

Se, por algum motivo, a entrega não puder ocorrer na data prevista, o fornecedor deverá comunicar previamente as razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência. Qualquer pedido de prorrogação será analisado.

Durante o processo de entrega, o fiscal terá a responsabilidade de verificar o veículo e suas condições gerais, os valores da nota fiscal recebida e outras informações relevantes à função, sendo essencial para o recebimento do objeto e a instrução do processo de pagamento.

O serviço deste contrato, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, será recebido provisória e/ou definitivamente, devendo atender às normas técnicas aplicáveis a dessa natureza. A aceitação ocorrerá após a conferência realizada pela Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE. Qualquer inconformidade ou irregularidade que não esteja em conformidade com as especificações resultará na não aceitação do objeto, e o fornecedor deverá recolhê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo estipulado na notificação emitida pela DAE.

A data de início da execução para o faturamento, será após o aceite do fiscal que ocorrerá após a entrega total dos veículos de acordo com o edital.

Nesta fase, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, visando à posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Após as devidas verificações, o serviço será considerado prestado em definitivo, sem prejuízo da responsabilidade civil do fornecedor pela segurança dos objetos.

O prazo de validade ou garantia dos objetos seguirá as determinações estabelecidas neste Termo de Referência no *item IV "Garantias"*. Com todas as precauções tomadas, o curso natural da contratação caminhará para o êxito.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço será realizado pelo órgão contratante, conforme previsto no edital. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos avençados e as normas da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 62.100/2022 e demais diplomas aplicados à espécie.

Uma vez assinado o contrato, caberá aos fiscais titular e suplentes, designados por ato da autoridade competente, acompanhar a prestação dos serviços com base no art. 120 do Decreto n. 62.100/2022 e

recebê-lo na forma do inciso II do art. 141 do mesmo diploma.

- Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Do mesmo modo, informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse suas competências.
- As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Durante o acompanhamento, os fiscais deverão rejeitar todos os materiais cujas condições comprometam os objetos e terão como parâmetro de atuação as exigências deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, salientando que o ateste do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, de quantidade ou, ainda, por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7. Critérios de medição e de pagamento;

I. A medição dar-se-á pelo aceite dos objetos e ateste da entrega a partir da constatação de atendimento às exigências formuladas pela unidade requisitante ou Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU ou com base na quilometragem percorrida e na conformidade com as condições contratuais. Dito isso, o processo de instrução e processamento do pagamento obedecerá às seguintes disposições:

a) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação e recebimento da nota fiscal ou nota fiscal - fatura pela Administração, que se dará mediante autuação de processo SEI, o formulário de ateste e demais documentos exigidos por força da Portaria SF n. 170/2020 e alterações e da Instrução Normativa TCMSP n. 02/2019, a fim de comprovar a inexistência de irregularidades impeditivas.

b) O pagamento será realizado em moeda corrente do país, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela contratada, mantida no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010.

c) Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da contratante, haverá compensação financeira nos termos da Portaria SF n. 05/2012, que dependerá de requerimento a ser formalizado pela contratada em apartado do faturamento mensal.

II. Os contratos oriundos do processo licitatório poderão ser reajustados na forma do art. 128 do Decreto n. 62.100/2021 c/c as disposições do Decreto n. 53.841/2013 e demais normas aplicáveis à espécie.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Ocorrendo ainda, por meio de parâmetros estipulados no Estudo Técnico Preliminar e conforme item 04 do Termo de Referência, cujo os veículos deverão atender aos requisitos de desempenho, autonomia, ecológicos e de segurança especificados no edital, permitindo a modalidade consórcio e subcontratação, exclusivamente para os acessórios, adaptações e higienização, considerando critérios



como experiência, capacidade técnica e preço proposto, não cabendo a subcontratação para o serviço principal que é a locação dos veículos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A seleção do fornecedor fundamenta-se no estudo técnico preliminar, considerando critérios como experiência, capacidade técnica e preço proposto, respeitando as informações sigilosas contidas no extrato.

Nos termos do art. 32 do Decreto Municipal 62.100/2022, a publicidade do orçamento da Administração permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU.

A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser indicada pela Divisão de Orçamento e Finanças da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF.

A contratação está devidamente adequada ao orçamento disponível, conforme previsão orçamentária.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/SMSU/2024

PROCESSO: 6029.2024/0001606-4

TIPO: MENOR PREÇO



OBJETO: Contratação para serviço de locação de 230 veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone, e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Preço unitário: R\$(.....)

Preço mensal: R\$(.....)

Preço Anual: R\$(.....)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **Prazo de início da prestação dos serviços:** Após a conclusão da etapa de contratação, será aberto um prazo de até **90 (noventa) dias corridos para a entrega total dos veículos**, não sendo admitidas entregas parciais, **contados a partir da ordem de início de serviço** da Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE, localizada no Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação – São Paulo – CEP 01528-060, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Nesse período, os fiscais designados devem manter contato direto com a contratada para acompanhar a logística de transporte e assegurar que os veículos sejam entregues dentro do prazo estabelecido.
- **Prazo de garantia:** O prazo de garantia dos veículos seguirá rigorosamente as determinações estabelecidas pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) anos.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



DA VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/SMSU/2024

PROCESSO: 6029.2024/0001606-4

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU | Divisão de Compras e Contratos | Rua Consolação, 1379, 8º andar, Consolação, São Paulo/SP. |
dtcc@prefeitura.sp.gov.br | (11) 3124-9310/3124-9311/3124-5174



TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação para serviço de locação de 230 veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2024

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº OXX/SMSU/2024

PROCESSO: 6029.2024/0001606-4

TIPO: MENOR PREÇO



OBJETO: Contratação para serviço de locação de 230 veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 2024

Representante Legal/Procurador

ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/SMSU/2024



PROCESSO: 6029.2024/0001606-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação para serviço de locação de 230 veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	<i>Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo</i>	\geq	1
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		

Índice de Liquidez Corrente (LC):	<i>Ativo Circulante</i>	\geq	1
	<i>Passivo Circulante</i>		

Índice de Solvência Geral (ISG):	<i>Ativo Total</i>	\geq	1
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/SMSU/2024

PROCESSO: 6029.2024/0001606-4

TIPO: MENOR PREÇO



OBJETO: Contratação para serviço de locação de veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

CONTRATADA:

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.375/0001-35, com sede nesta Capital na Rua da Consolação, 1379 – 12º andar – CEP 01301-100 – Consolação, neste ato representada pelo Secretário Adjunto, senhor **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*identificação da Contratada*), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, com sede (*endereço completo da Contratada*), neste ato representada pelo (*identificação completa do representante da Contratada*), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho publicado no DOC do dia xx/xx/2024, pág. xx do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação para serviço de locação de veículos terrestres caracterizados para uso efetivo da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo**.

(identificar o item o qual a empresa foi vencedora)

ITEM I – 30 (trinta) – Veículos SUV grande operacional caracterizada, adaptada e com cela.

ITEM II – 200 (duzentos) - Veículos SUV média operacional caracterizada, adaptada e com cela

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

2.1. Os veículos locados deverão ser entregues na Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE, localizada no Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação – São Paulo – CEP 01528-060, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.



2.2. Os equipamentos e acessórios que acompanham os veículos deverão ser novos, com a gestão da manutenção da frota, para todos os tipos de veículos, para serem usados em todas as atividades da contratante nos modelos e nas quantidades descritos.

2.3. Os veículos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável.

2.2. O prazo para apresentação dos veículos, devidamente equipados, para início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriados e aceitos pela contratante, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O prazo de garantia dos objetos seguirá rigorosamente as determinações estabelecidas pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) anos.

2.3.1. A garantia tanto dos equipamentos quanto das instalações será assegurada por um período de 30 meses, incluindo serviços abrangentes de manutenção "on-site", suporte técnico e atualização de releases e versões de firmware para todos os componentes da solução.

2.3.2. Para a manutenção de hardware especificamente, será garantido um tempo máximo de 48 horas para a solução definitiva ou contorno de problemas, sendo imperativo que o módulo AVL não cause interferências indesejadas no funcionamento de outros sistemas embarcados, como o sistema de radiocomunicação, sistema de injeção e ignição eletrônica, motor e dispositivos acústicos visuais.

2.4. Os serviços técnicos de suporte devem ser conduzidos por pessoal técnico especializado credenciado pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da ordem de início de serviço;

3.1.1. Após 30 (trinta) meses deverá realizar a substituição da frota, por veículos zero-quilômetro, modelo de fabricação do ano vigente;

3.1.2. Os acessórios poderão ser aproveitados desde que estejam em perfeito estado de funcionamento, que não comprometam a segurança e com uma qualidade visual preservada em relação a um equipamento novo;

3.1.3. A substituição não poderá acarretar descontinuidade do serviço, não ultrapassando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para substituição completa de todos os veículos, adaptações e acessórios.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, condicionado à verificação, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.2.1. A possibilidade de prorrogação está sujeita a limites, respeitando a vigência máxima decenal.

3.2.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.



3.2.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.2.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.2.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de (indicar o número de meses) é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida nota de empenho n., no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Manter, pelo tempo do presente contrato, os veículos alugados em estado de servir ao uso a que se destinam;
- c) Executar todos os serviços inerentes ao objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato (Locação de veículos), no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo possível a subcontratação com relação aos acessórios, adaptações e higienização dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização da locação, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata substituição de veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização da execução do contrato pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de



cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;

7.4.1. Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:

- a) Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
- b) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- c) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- d) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- e) Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- f) Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

7.4.2 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.



7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará



se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - impedimento de licitar e contratar; ou
- c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

6	10
---	----

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato

3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
2	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição do objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou objetos previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Substituir o veículo quando o tempo para a manutenção ou reparo for <u>superior a 24 horas</u>	2	Por dia e por veículo
7	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório <u>em até 48 horas</u> , contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia e por equipamento
8	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva	3	Por equipamento

	determinada em contrato.		
9	Reforçar a garantia contratual	1	Por ocorrência
10	Manter a qualidade dos equipamentos	1	Por equipamento
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Manter atendimento telefônico 24 horas para serviços emergenciais.	1	Por ocorrência
13	Manter um serviço de socorro rápido para as demandas do atendimento 24 horas	1	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Manter a documentação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

10.3.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.



10.3.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) - 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) - 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.6.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.7. Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.9. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao importe de **5%** (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF n.º 170 de 31 de agosto de 2020, no prazo de até **15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento**, conforme disposto no artigo 125, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 62.100/2022, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela Contratante.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF 170/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:



CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sito à Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – CEP. 01301-000 – Consolação – São Paulo/SP.

CONTRATADA: _____

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5 do edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Contratada e a ata da sessão pública do pregão sob links _____ do processo administrativo SEI nº **6029.2024/0001606-4**.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (dois) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

PELA CONTRATANTE:

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
SMSU

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Sócio/procurador/administrador)

TESTEMUNHAS:

1.

2.